Leis Municipais
www.leismunicipais.com.br

DECRETO Nº 904/2010

PRORROGA O DECRETO Nº 870, DE 26 DE ABRIL DE 2010, QUE DECLAROU SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, A ÁREA DO MUNICÍPIO, AFETADA POR ENXURRADA.

Jackson Luiz Patzlaff, Prefeito Municipal de Arabutã, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, pelo art. 17, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- a continuidade dos efeitos da enxurrada, ocorrida no dia 25 de abril de 2010, atingindo parte do município, resultando em danos e prejuízos, constantes do Mapa das Áreas Afetadas pelo Desastre e Formulário de Avaliação de Danos - AVADAN, anexos a este Decreto.

- a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil, que avaliou os efeitos do desastre e recomendou a prorrogação da Situação de Emergência, em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

- concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada frente ao desastre, agravado pela continuidade das chuvas no período, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o Decreto nº 870, de 26 de abril de 2010, que decretou Situação de Emergência por desastre.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.

Arabutã - SC, 23 de julho de 2010.

JACKSON LUIZ PATZLAFF
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

Daiane Albiero Deuner
Responsável pelas Publicações

Os anexos encontram-se disponíveis, ainda, no Paço Municipal

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Data de Publicação no Sistema LeisMunicipais: 06/07/2016